



# ACONTECE

ANO 37 - Nº 315 - SET / OUT - 2022



## BONS TEMPOS NO CARF

O presidente do CARF, Dr. Carlos Henrique Oliveira, proferiu palestra no auditório do SINDICOMIS/ACTC, em 28 de outubro.

Nas páginas 3 e 4, estão a matéria do evento e diversas de suas declarações, como, por exemplo, a de que dois anos atrás, o TCU fez uma auditoria, indicando que o CARF demoraria 77 anos para julgar todos os processos e entrar no fluxo, mas que, agora e usando essa mesma metodologia do TCU, o fluxo deverá estar normalizado até o final de 2026.

## EDITORIAL

# O QUE NOSSAS CATEGORIAS ECONÔMICAS PODEM ESPERAR DO GOVERNO LULA PARA 2023?



**LUIZ RAMOS**  
Presidente do  
SINDICOMIS/  
ACTC/CIMEC

Com o fim das eleições de 2022, uma questão preocupa o mercado: quais são as expectativas para a política econômica do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva (PT)? Afinal, até o momento, o nome de nenhum de seus ministros foi confirmado – sobretudo o da Fazenda.

O time de Lula tem sentido uma grande pressão para anunciar o principal representante da economia nacional. De acordo com especialistas no assunto, este é um dos pontos mais delicados nessa transição entre os governos. Há um temor de que as medidas propostas para manter o Auxílio Brasil no

valor de R\$ 600 (que precisa de ajustes no teto de gastos para ser viabilizado) possam impactar outros setores, aumentando, assim, a percepção de insegurança sobre a sustentabilidade fiscal do país.

É importante que o novo governo seja sincero com a sociedade brasileira e internacional. Algumas promessas de campanha não poderão ser cumpridas logo no primeiro ano de mandato, enquanto outras precisarão ser reformuladas.

Além disso, um levantamento mostra que há despesas que não estão sendo consideradas no orçamento, mas que devem ocorrer em 2023. O teto de gastos precisaria crescer mais alguns bilhões para acomodar gastos já contratados, a menos que se faça uma necessária e dura rediscussão de prioridades.

Economistas apontam que o pagamento do adicional do Auxílio Brasil, respeitando o teto, dependeria de uma medida provisória e da compressão de outras despesas em pouco mais de R\$ 5 bilhões por mês. O teto de gastos para o próximo ano comporta R\$ 1,8 trilhão, segundo o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Deste montante, mais de

e 90% estão comprometidos com gastos obrigatórios, como os com Previdência e salário de servidores.

Paira sobre nós a seguinte dúvida sobre o cumprimento das promessas de campanha: os valores excedentes serão extraordinários (ou seja, fora do teto de gastos) ou temporários para 2023? Neste caso, a partir daí, se estabeleceria uma nova regra para a evolução das despesas.

Para os investidores, a maior questão é: de quanto será o endividamento do Brasil daqui para frente? O mercado precisa saber quais serão os gastos imediatos e as regras de despesas e de receitas ao longo do próximo governo.

Oxalá que este novo governo possa atender as expectativas da economia do nosso Brasil e, assim, atender os interesses das nossas categorias econômicas.

Forte abraço a todos.



# PRESIDENTE DO CARF FOI O PALESTRANTE NO RETORNO DO COMITEC PRESENCIAL

A primeira reunião presencial do COMITEC (Comitê Técnico de Comércio Exterior e Fiscal) desde que a pandemia impediu essa forma de evento aconteceu no último 28 de outubro, às 11 horas. O palestrante foi Carlos Henrique de Oliveira, presidente do CARF (Conselho de Administração de Recursos Fiscais).

O evento aconteceu no auditório do SINDICOMIS/ACTC e o tema da palestra foi “Perspectiva para o CARF com o fim do voto de qualidade”. Após, o presidente do CARF atendeu reservadamente, inscritos para o despacho executivo.

Atualmente, os processos julgados pelo CARF somam, aproximadamente, R\$ 1,1 trilhão, o que torna o órgão um dos mais relevantes da União.

Confira abaixo, alguns dos trechos da palestra

- “O presidente [Luiz Ramos] foi o primeiro a me visitar. Eu não tinha nem uma semana de posse e houve uma sintonia muito grande. Quando ele me fez esse convite [do COMITEC], fiquei muito feliz. Estou muito feliz em estar aqui com vocês.”
- “Sempre tive o entendimento de que o serviço público tem de ser voltado aos destinatários, ou seja, ao público, e que nós, administradores, precisamos pacificar lides. Essa pacificação exige que as partes se sintam verdadeiramente acolhidas, se sintam verdadeiras artífices da construção da solução que será dada.”
- “A construção da solução é a melhor solução. Se nós transpusermos isso para a solução de conflitos tributá-



*rios e aduaneiros, isso se reveste de muito mais importância, uma vez que a não-pacificação administrativa leva, quase, necessariamente, à judicialização.”*

- “O fato de, neste Estado, o contencioso ir a 17% do PIB, contra 4% dos países da OCDE e 0,7% do G7, e considerando que somos a sétima maior economia do mundo, isto demonstra, em minha opinião, que não adotamos o melhor modelo de legislação do mundo. Se tudo desaguar no Judiciário, vai acontecer o que acontece hoje: [enquanto] a Suprema Corte Americana julga 17 processos por ano, aqui, no STF, são distribuídos 3.000 [por ano] por juiz”.
- “Tenho atuado muito fortemente para levar ao CARF um olhar no sentido da solução.”
- “Muitas vezes, o excesso de técnica atrapalha a melhor decisão. E o que é a melhor decisão? Todos nós temos um apreço e uma busca pela segurança jurídica. O primeiro grande problema é definir o que é segurança jurídica. O segundo é a gente, como sociedade, entender que

*uma decisão contrária aos nossos interesses tem de ser respeitada.”*

- “O CARF está tratando de crédito tributário – dinheiro do Estado, portanto, dinheiro nosso, do contribuinte, e não do Tesouro ou da União. Deste modo, quando o contribuinte tem razão, nós também perdemos.”
- “A melhor decisão é a decisão em que as partes estejam convencidas de que todos os seus argumentos foram analisados, debatidos e superados.”
- “Quero conselheiros [do CARF] que estejam totalmente antenados com essas teorias [jurídicas] e que sejam pessoas do nosso tempo – porém, não pessoas do nosso tempo para buscar no Google, mas, sim, para poder fazer uma análise com base em uma sólida formação profissional, para uma situação prática que não foi prevista pelo legislador.”
- “O que vai ser do CARF com o fim do voto de qualidade? Até 2020, em toda decisão empatada, o voto do presidente era considerado em dobro. Como o presidente do

do CARF sempre foi um fazendário, na grande maioria das vezes, a decisão acabava sendo pró-fisco.

- O CARF tem 94 anos de existência, ou seja, o voto de qualidade prevaleceu por 92 anos. Eu não me preocupo com o critério do desempate. Mas, sobre acabar com a paridade das armas, tenho uma consideração a fazer: se decido, como presidente, pró-fisco, o contribuinte tem todo acesso ao Judiciário até que a última instância decida... porém, a mesma via de acesso ao judiciário não foi aberta para o fisco. Nesse aspecto, se eu ficar numa dúvida real na hora de decidir, decido pró-fisco, só para que o processo continue existindo, para que continue em discussão.”
- “O fim do voto de qualidade não impacta em nada a atuação deste conselheiro, enquanto presidente do CARF.”
- “A formação da fila [de processos no CARF] é de acordo com prioridades da lei (idoso, portadores de doenças e processos de grande valor); mas, além das prioridades legais, temos as prioridades regimentais (processos mais antigos, de interesse da procuradoria ou da Receita Federal). Por isso, temos um sistema de inteligência artificial chamado CRIO (Sistema Cognitivo de Gestão do Acervo), que define as diversas prioridades.”
- “Tenho tratativas no Ministério da Economia para repensar a duração dos mandatos [dos conselheiros] e, principalmente, o critério de vencimento dos seus mandatos, para que não interfiram, ou interfiram minimamente, na jurisprudência do colegiado.”
- “Dois anos atrás, o TCU fez uma auditoria, [indicando]

que levaria 77 anos para julgar todos os processos e entrar no fluxo.

Usando a mesma metodologia do TCU, entraremos no fluxo até o final de 2026. Isso foi um trabalho de gestão fantástico de quem me antecedeu. O que eu quero é replicar esse trabalho de gestão de processos no de gestão de pessoas. Assim, teremos um órgão supercontrolado. Há dois meses, tivemos outra auditoria do TCU, e não teve um quesito que não foi elogiado. Portanto, minha perspectiva é de que o CARF seja reconhecido como um tribunal de excelência, prestando tutela a tempo e prestando a melhor tutela possível” (respondendo à pergunta de Luiz Ramos sobre a perspectiva da sua gestão à frente do CARF).

**Dr. Carlos Henrique de Oliveira**

Engenheiro civil, bacharel e doutor em Direito do Trabalho e Seguridade Social pela Universidade de São Paulo; especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário pela Università di Modena e Reggio Emilia (Itália); coordenador do MBA em Direito Tributário RFB/FGV Direito SP; professor convidado da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP em Ribeirão Preto, da Escola Judicial do TRT da 2ª Região, da Escola Superior da AGU, da Escola de Administração Fazendária ESAF e da Escola Superior de Advocacia; auditor fiscal da Receita Federal do Brasil e consultor tributário do Fundo Monetário Internacional (FMI).



# PRIMEIRA SESSÃO DO CARF FORA DE BRASÍLIA

Às 8h30 de 13 de setembro, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) realizou sua primeira sessão fora de sua sede, instalada em Brasília, no Distrito Federal.

O ato foi realizado no 3º andar do prédio que abriga o Ministério da Economia na cidade de São Paulo, localizado na Av. Prestes Maia, 733.

Após a solenidade oficial – para a qual o presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC, Luiz Ramos, foi convidado –, aconteceu a sessão da 1ª Turma da Câmara Superior em São Paulo.

A vontade de ter sessões em São Paulo já havia sido manifestada pelo novo presidente, o conselheiro Carlos Henrique de Oliveira, logo que assumiu o cargo, em 24 de maio deste ano.

Nesta sessão em São Paulo, foram analisados sete casos de ágio pela 1ª Turma, com placar final equilibrado. Foram três vitórias para o contribuinte, três para a Fazenda Nacional e um caso suspenso por pedido de vista. Os processos julgados envolvem grandes empresas: Sodexo, Vivo, Alcoa, Johnson & Johnson, Kimberly-Clark, Biosev Bioenergia e Via.



O jornal que traz os principais fatos e informações que você precisa conhecer!

# ANUNCIE

(11) 3255-2599

1 PÁG. ÍMPAR R\$ 2.800,00	1/2 PÁG. ÍMPAR R\$ 1.400,00	1/4 PÁG. ÍMPAR R\$ 700,00
1 PÁG. PAR R\$ 2.200,00	1/2 PÁG. PAR R\$ 1.100,00	1/4 PÁG. PAR R\$ 550,00
1/2 PÁG. ÍMPAR R\$ 1.400,00	1/4 INFERIOR ÍMPAR R\$ 350,00	BOX SUPERIOR ÍMPAR R\$ 520,00
1/2 PÁG. PAR R\$ 1.100,00	1/4 INFERIOR PAR R\$ 270,00	BOX SUPERIOR PAR R\$ 400,00

## PLANOS EXCLUSIVOS PARA ANUNCIANTES ESPECIAIS

Anunciando em duas edições consecutivas: **15% de desconto** no segundo anúncio.

Anunciando em três edições consecutivas: **15% de desconto** no segundo e **25%** no terceiro anúncio.

Anunciando em quatro edições consecutivas: **15% de desconto** no segundo, **25%** no terceiro e **50%** no quarto anúncio.

Anunciando em cinco edições consecutivas: **15% de desconto** no segundo, **25%** no terceiro, **50%** no quarto e **75%** no quinto anúncio

Anunciando em seis edições consecutivas: **15% de desconto** no segundo, **25%** no terceiro, **50%** no quarto, **75%** no quinto anúncio, **100%** no sexto anúncio e **uma entrevista em vídeo** feita pela nossa equipe de comunicação sobre a sua empresa.

**Durante o período do anúncio, em qualquer plano, o anunciante ganha:**

\* **exibição de um banner institucional no site**

(arte e conteúdo sujeitos à aprovação prévia)

\* **exibição do logo no Informativo Semanal**

**NOSSO NOVO  
CANAL DE COMUNICAÇÃO**



**WhatsApp**  
| 11 | 98349-6000

# VOTO DE OSWALDO CASTRO FOI DECISIVO EM PROCESSO DA HAVAN NO CARF

*A divergência aberta por Oswaldo Castro foi preponderante no julgamento final, levando a Havan a deduzir a um terço do auto de infração – mais precisamente, R\$ 55 milhões*

**A**lguns dias atrás, um processo envolvendo cifras milionárias foi julgado pela 1ª Turma da 4ª Câmara da 3ª Seção do CARF. De um lado, estava a Havan, uma das maiores empresas brasileiras do varejo, com sede em Santa Catarina. Do outro, estava a Fazenda Nacional. Ambas divergiam sobre a cobrança de IPI na saída de produtos importados do estabelecimento de comércio.

Inicialmente, Leonardo Branco, relator do processo e integrante do Grupo Técnico-Jurídico de Comércio Exterior e Assuntos Aduaneiros – organismo integrante do Comitê Técnico de Comércio Exterior e Fiscal (COMITEC) do SINDICOMIS/ACTC –, deu provimento integral ao recurso da Havan, que era de R\$ 180 milhões.

Contudo, havia embasamento jurídico bastante consistente para que o auto fosse mantido. Em sustentação oral, o procurador Fabrício Sarmanho disse: “A Havan recebia produtos do exterior e dava saída para outros estabelecimentos por meio de um centro de distribuição. O IPI incide na saída do importador. Temos aqui, porém, um contribuinte que quer ser diferente de todos os contribuintes do país e não quer recolher o IPI na operação”.

Sarmanho seguiu argumentando que, a partir de outubro de 2015, os tribunais superiores julgaram, no âmbito dos temas 906 e 912 – do STF e STJ, respectivamente – que os produtos importados estão sujeitos a uma nova incidência do IPI quando de sua saída do estabelecimento importador para comercialização, mesmo que não tenham sofrido industrialização no Brasil.

Quando Oswaldo Gonçalves de Castro Neto, diretor financeiro do SINDICOMIS/ACTC, foi chamado a proferir seu voto, abriu-se uma divergência. Ele defendeu que as decisões com repercussão geral e os recursos repetitivos se sobrepõem ao mandato de seguran-

ça. Portanto, a partir de 2015, quando os entendimentos foram firmados nos tribunais, o contribuinte deveria ter recolhido o IPI.

A divergência aberta por Oswaldo Castro foi preponderante no julgamento final, levando a Havan a deduzir a um terço do auto de infração – mais precisamente, R\$ 55 milhões.

## **Decisões favoráveis em comex**

Além disso, em julgamentos recentes no CARF, duas empresas associadas ao SINDICOMIS/ACTC obtiveram decisões favoráveis às suas demandas relacionadas a questões tributárias envolvendo o comércio exterior, com decisiva participação dos conselheiros Oswaldo Gonçalves de Castro Neto e Mateus Soares de Oliveira – ambos indicados por estas entidades. Estes processos eram de valores bastante expressivos e relacionados ao Sistema Integrado da Gerência do Manifesto, Trânsito e Armazenamento (Mantra).

“É importante que os nossos associados se inteirem desses processos, pois, muito provavelmente, poderão contestar – com sólido embasamento – eventuais autos de infrações aplicados sobre seus clientes”, alerta Luiz Ramos, presidente do SINDICOMIS/ACTC.

Ramos destaca, ainda, a importância de as entidades por ele presididas indicarem ao CARF conselheiros com sólidos conhecimentos sobre o comex, como é o caso de Oswaldo e Mateus (já empossados) e de outros (que estão em vias de serem nomeados). “Vale ressaltar que o nosso time de assessoria técnica e jurídica possui participação ativa e efetiva nas vitórias obtidas pelos nossos dois associados citados nesta matéria.”



# FAQ DOS NOSSOS ASSOCIADOS E FILIADOS SOBRE O PERFIL ÚNICO SISCOMEX

**A**baixo, enumeramos perguntas frequentes dos nossos associados e filiados sobre o Perfil Único do SISCOMEX e suas respectivas respostas, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**PERGUNTA:** É necessário primeiramente efetuar o cadastro de atuação OTM e Comissária via e-CAC?

**RESPOSTA DA RFB:** Sim. Primeiramente é necessário que seja efetuado o cadastro de atuação OTM e Comissária via e-CAC.

**PERGUNTA:** Qual serviço a ser requerido no e-CAC (“área de concentração de serviço” e “serviço”)?

**RESPOSTA DA RFB:**

- Área de Concentração do Serviço: Assuntos Aduaneiros
- Serviço: Acesso a sistemas aduaneiros – Credenciamento de Representantes
- Indique o serviço solicitado: 1. Importação / Exportação

**PERGUNTA:** Considerando que o cadastramento inicial da atuação do OTM ou Comissária deve ser solicitado junto à RFB (unidade aduaneira), via e-CAC, qual é o prazo para análise dos documentos enviados?

**RESPOSTA DA RFB:** O prazo para a realização de cada ato está estabelecido no art. 24 da Lei nº 9.784, de 28 de janeiro de 1999: “Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade

responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.”

**PERGUNTA:** Após o cadastro da Comissária será possível o registro de DI / DUIMP / DUE, sem a necessidade de utilização de certificado digital e um despachante aduaneiro?

**RESPOSTA DA RFB:** O funcionário ou sócio atuará, após o seu cadastramento pelo responsável legal, como representante da empresa por meio do seu certificado digital (PF).

**PERGUNTA:** No ato do registro da DI será utilizado o e-CNPJ da Comissária?

**RESPOSTA DA RFB:** Não, se utiliza o e-CPF do funcionário que representa a Comissária ou o OTM. A comissária ou OTM, por sua vez, representa o importador/exportador.

**PERGUNTA:** O acesso será através do e-CNPJ ou será através de e-CPF de funcionários vinculados à comissária ou OTMs?

**RESPOSTA DA RFB:** O acesso se dará através do e-CPF de funcionários vinculados.

**PERGUNTA:** Cliquei em “assuntos aduaneiros” e “acesso ao sistema cadastro

de representantes”, mas não aparece esta opção. O que devo fazer?

**RESPOSTA DA RFB:** O módulo de serviço a ser requerido ainda deve passar por um ajuste por meio de Portaria.

Porém, isso não impede a protocolização do processo no e-CAC. Use um serviço similar e informe a unidade aduaneira responsável o número do seu processo. A solução mais elegante será disponibilizada em breve.



**Não importa a sua localização, volume ou a complexidade dos seus negócios, estamos prontos para atender as suas necessidades.**

- Logística Integrada e Desembarço Aduaneiro;
- Gerenciamento logístico ponta a ponta criando cadeias de suprimentos ágeis e eficientes;
- +130 anos de história, presente em +140 países.

**KUEHNE+NAGEL**

Saiba mais em:  
[br.kuehne-nagel.com](http://br.kuehne-nagel.com)

# EMPRESÁRIOS FALAM SOBRE SEUS NEGÓCIOS, DESAFIOS DO COMEX E A EXPERIÊNCIA DE SEREM ASSOCIADOS



**EDER DESIDÉRIO**  
**ORIGINAL LOGÍSTICA**

Assista à entrevista completa clicando aqui:

<https://www.youtube.com/watch?v=Ml0oV0JV2OY>

**Sobre a legislação - [O Brasil] ainda está muito atrasado na questão da desregulamentação de normas. Apesar de muito já ter avançado, o mundo é muito mais rápido do que a gente anda aqui.**

**Sobre ser associado - Essa administração [do SINDICOMIS e da ACTC] procura sempre elevar nossa categoria à sua relevância no mercado.**



**ADILSON ARAUJO NOBREGA**  
**IMEXLOG**

Assista à entrevista completa clicando aqui:

[https://www.youtube.com/watch?v=3\\_Y3r5d7248](https://www.youtube.com/watch?v=3_Y3r5d7248)

**Sobre a mão de obra no setor - Quando as pessoas se apresentam, elas não têm desenvoltura na parte da legislação; são muito leigas.**

**Sobre ser associado - Considero [o SINDICOMIS] um grande parceiro no dia a dia da Imexlog. Acredito no sindicato até como uma forma de gerir as informações em relação ao agenciamento de cargas e comissária de despacho.**

## CONSULTE GRÁTIS

Para saber se você ou a sua empresa tem direito a receber de volta os valores pagos a título de contribuições previdenciárias indevidas, preencha nosso formulário acessando o link:

<https://forms.gle/3U5hg8C59jpe3rhz6>

É simples e leva em torno de 7 minutos para inserir as informações.



# EM BRASÍLIA, PRESIDÊNCIA DO SINDICOMIS/ACTC TEM REUNIÕES NA COANA, ANTAQ, ANTT, SENADO E MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



mesmas, entre outros assuntos.

tratou de assuntos estratégicos das entidades.

O presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC, Luiz Ramos, esteve em Brasília nos dias 24 e 25 de agosto, tratando de assuntos das entidades. Por ocasião do período eleitoral, as fotos estavam proibidas entre os servidores públicos do primeiro escalão. Confira, abaixo, um resumo da agenda.

**Dia 24:** Foi realizada reunião com Mirela Batista, recém-nomeada ao cargo de coordenadora-geral da COANA, para posicioná-la sobre a atuação institucional das entidades perante o poder público, os projetos institucionais das

Único do SISCOMEX e as próximas iniciativas das entidades. Ramos foi indagado sobre a posição das entidades em relação à verticalização de contêineres no Porto de Santos e relatou, entre outros detalhes, a aproximação das mesmas com a Associação Comercial de Santos.

**Dia 25:** Ao reunir-se na sede da ANTT com Maurício Uzeda, Higor Guerra, Valesk Rebouças e Vinícius Lourenço, integrantes do primeiro escalão da agência, o presidente do SINDICOMIS/ACTC

**Dia 25:** Na ANTAQ, Ramos foi recebido pelo chefe de gabinete do órgão, Marcos Mendonça da Silva, e por Lucas Fernando Vaqueiro Roviriego. Ele relatou a inclusão das Comissárias de Despacho e OTMs no Portal

**Dia 25:** O secretário nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, Mário Povia, recebeu Luiz Ramos em seu gabinete. Temas como operação em portos secos, possível nacionalização do SINDICOMIS, acesso ao Portal Único do SISCOMEX, entre outros, preencheram a agenda do encontro.

**Dia 25:** Luiz Ramos cumpriu agenda protocolar no Senado.



Conheça **todas as soluções** que a Allink pode oferecer para sua

## LOGÍSTICA INTERNACIONAL



Frete marítimo para carga consolidada LCL e contêiner

Frete aéreo

Minha carga segura

Representação nos portos brasileiros

Desconsolidação de CE Mercante

Gestão e controle de demurrage

Agente recebedor de carga no Brasil

[allink.com.br](http://allink.com.br) | 11 3254-9700

**ALLINK**  
NEUTRAL PROVIDER

## EM SUA 15ª REUNIÃO, GT-J INICIA DELIBERAÇÕES SOBRE MAIS DOIS IMPORTANTES TEMAS DO COMEX



No último 15 de setembro, o Grupo Técnico-Jurídico de Comércio Exterior e Assuntos Aduaneiros (GT-J), colegiado institucionalmente vinculado ao Comitê Técnico de Comércio Exterior e Fiscal (COMITEC) do SINDICOMIS/ACTC, iniciou as discussões sobre dois temas importantes e que impactam negativamente no comércio externo brasileiro: abusividade na cobrança de sobrestadia de contêineres e interposição fraudulenta de terceiros em segundo nível.

O coordenador do GT-J, Dr. Giovanni Galvão, iniciou dando as boas-vindas aos doutores Sérgio de Castro Neves e Alexandre B. Leitão Fischer Dias (membro do escritório jurídico do Dr. Luiz Antonio Flora); comunicou e lamentou o pedido de afastamento do Dr. Fernando Neves, assim como agradeceu pela sua importante contribuição ao Grupo; e manifestou o júbilo, em nome de toda a equipe, pela realização da primeira reunião do CARF na cidade de São Paulo, em 13 de setembro – da qual o presidente do SINDICOMIS/ACTC, Luiz Ramos, foi um dos poucos convidados pelo órgão à cerimônia e sessão inaugural. Também parabenizou o Dr. Rodrigo A. Lázaro Pinto, integrante do GT-J, pelo lançamento do livro *Direito Aduaneiro Contemporâneo*, escrito juntamente a outros profissionais do Direito.

“Aparentemente, há a intenção do CARF em criar a Câmara de Assuntos Aduaneiros. Esta seria, também, a vitória do nosso Grupo, pois é uma providência que advogamos há muito tempo, desde a criação deste colegiado, e uma conquista do SINDICOMIS/ACTC, por ter oportunizado essa discussão e sugerido essa iniciativa aos últimos presidentes do

CARF. Afinal, a demanda justificava a criação de um grupo dedicado especificamente às questões aduaneiras”, pontuou o Dr. Giovanni.

Sobre esse tema, Luiz Ramos disse: “Foi um privilégio concedido pelo presidente do órgão às nossas entidades. Fui com o Cláudio [Eidelchtein] e a Bruna [Antonini] para aproveitar a oportunidade de apresentá-los ao presidente do CARF, já que, em breve, ambos deverão ser nomeados conselheiros do órgão”.

Além de Ramos e do Dr. Giovanni, estiveram presentes na reunião a Dra. Bruna Antonini e os Drs. Alexandre Dias, Cláudio Eidelchtein, Fernando Diniz, Mateus Soares de Oliveira, Oswaldo Castro Neto, Rodrigo Lázaro e Luiz Fernando Celani.

Sobre as possibilidades regulatórias para conter os abusos das cobranças de sobrestadia de contêineres, os participantes do GT-J entenderam apropriado aguardar antes de produzir um parecer sobre demurrage e detenção, esperando pela normatização da questão por parte da ANTAQ. “Assim, nos amoldaremos às normas ou nos socorreremos do Judiciário”, destacou o Dr. Giovanni.

Em relação ao parecer elaborado pelo Dr. Rodrigo e revisado pela Dra. Maysa P. Deligne sobre interposição fraudulenta de terceiros em segundo nível, o debate foi bastante produtivo. Ficou decidido que a própria Dra. Maysa será a relatora e o texto final deverá ser enviado ao Grupo uma semana antes da próxima reunião, que aconteceu no dia 27 de outubro e teve como tema prioritário a pres-

crição intercorrente em procedimentos administrativos de comércio exterior e aduaneiros. O relator será o Dr. Mateus e o revisor será o Dr. Rodrigo.

O Dr. Giovanni também fez uma explanação sobre as presunções indevidas da administração tributária junto ao contribuinte – a qual, aparentemente, parece partir da premissa da presunção de desonestidade do mesmo. “Precisamos contar com um parecer que traga às empresas a possibilidade de contar com um instrumento que possa desincentivar esse tipo de prática”. Ele prosseguiu: “Isto incrementa muito o risco de condenações injustas; envenena as relações humanas; conturba o ambiente de negócios e causa prejuízos para o comércio internacional, para a arrecadação pública e para o crescimento e desenvolvimento econômico e social do país”, finalizou.

O Dr. Giovanni fez uma apresentação da Câmara Internacional de Mediação e Arbitragem de Conflitos (CIMEC) e comunicou que a mesma está à disposição dos membros do Grupo, oferecendo-a como uma possibilidade para que a incluam nos contratos que elaboram.

Fazem parte do GT-J as Dras. Bruna Antonini e Maysa Pittondo Deligne e os Drs. Adelmo Emerenciano, Alexandre Dias, Augusto Fauvel de Moraes, Cláudio Eidelchtein, Cláudio Barbosa, Diego Luiz Silva Joaquim, Fernando José Diniz, Giovanni Galvão, Leonardo Branco, Lucas Piva, Luiz Antonio Flora, Luiz Fernando Celani, Mateus Soares de Oliveira, Oswaldo Castro, Rafael Ferreira, Rodrigo Lázaro e Sérgio de Castro Neves.



INTERESSADO NOS  
SERVIÇOS DO  
CERTIFICADO  
DE ORIGEM?

CONHEÇA MAIS ALGUMAS  
FACILIDADES NO USO DO  
NOSSO SERVIÇO:

- PRAZOS DE PAGAMENTO FLEXIBILIZADOS
- SEM MENSALIDADE E TAXAS ADICIONAIS
- PERMISSÕES DE ACESSO POR USUÁRIO
- INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS
- ASSINATURA EM LOTES

ACTC@SINDICOMIS.COM.BR | (11) 3255-2599

 **sindicomis**  
SINDICATO DOS COMISSÁRIOS  
DE DESPACHOS, AGENTES DE  
CARGA E LOGÍSTICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

 **actc**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DAS EMPRESAS TRANSITÁRIAS,  
AGENTES DE CARGA AÉREA,  
COMISSÁRIAS DE DESPACHOS  
E OPERADORES INTERMODAIS

— REPRESENTANTE OFICIAL —



ARTIGO

# GISELE BÜNDCHEN E TOM BRADY: A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO FAMILIAR EM SEPARAÇÕES E DIVÓRCIOS

Por Luiz Ramos,  
Presidente do  
SINDICOMIS,  
ACTC e CIMEC

**N**ão importa o quão famoso você seja ou quanto dinheiro tenha: dificuldades surgem nos casamentos, mesmo entre cônjuges que parecem, ao mundo exterior, felizes e comprometidos – casais cuja única ventura consiste, na verdade, em parecerem feliz aos outros venturosos.

É o que ocorreu com os famosíssimos **Gisele Bündchen e Tom Brady**. Rumores que circularam pela internet mostraram ser verdadeiros e eles terminaram seu casamento. Ambos contaram com advogados e analisaram quem ficará com o que e como ficarão seus filhos.

É o tipo de divórcio com alto potencial para atrair imensa atenção da mídia.

Seria bom que ambos (e seus advogados) considerassem fortemente as vantagens da mediação, largamente utilizada nos EUA, onde o casal vive – e que está disponível também no Brasil.

A mediação é uma forma de ajudar casais a resolver questões familiares, incluindo **guarda dos filhos, partilha de bens e divórcio, sem precisar ingressar com ação na Justiça**.

O mediador possibilita que o casal tenha sua subjetividade e privacidade respeitadas: ambos podem construir, juntos, soluções para seus conflitos e criar oportunidades de reconstruir a vida em outras bases e com outras pessoas.

A mediação é um exemplo de método alternativo de resolução de conflitos. Nela, há uma terceira pessoa, o mediador, que é imparcial e neutro. Ela dispensa **a necessidade de um juiz para tomar decisões** e auxilia as partes envolvidas para que solucionem, de forma consensual, as dificuldades normais que os casais enfrentam quando decidem encerrar o casamento.

Com isso:

- consegue-se maior rapidez, em comparação com uma ação na Justiça;
- há economia processual;
- estimula-se o diálogo;
- encontram-se soluções satisfatórias para ambas as partes, criadas por elas



mesmas;

- cria-se um ambiente favorável à manutenção de um mínimo de amizade e de respeito entre os ex-cônjuges ao longo da nova situação que será enfrentada.

Quando pai e mãe se preocupam apenas com seus ressentimentos, a dissolução da sociedade conjugal, quase sempre, cria obstáculos ao pleno desenvolvimento dos filhos. Então, é preciso evitar ao máximo que eles sejam objeto de disputa dos pais. Este aspecto é enfrentado com coragem na mediação, que insiste para que os pais ajam com grandeza neste momento, pensando mais nos filhos do que em si mesmos.

Casais são convidados, portanto, a **trabalhar colaborativamente e buscar alternativas** viáveis para que consigam conduzir a vida após o divórcio e encarar com normalidade a criação de novos relacionamentos por seus ex-parceiros.

Outras vantagens que só a mediação oferece incluem:

- as principais questões, incluindo divisão de bens e pensão alimentícia, podem ser tratadas sem se envolver na dinâmica de um lado **contra** o outro – que é a base do que acontece nos tribunais;
- o processo é coordenado **confidencialmente** pelo mediador;
- o mediador prepara o ambiente com o objetivo de resgatar o respeito e propiciar um espaço em que o diálogo possa existir, ajudando o casal a imaginar uma nova estrutura de vida que possa funcionar a contento para ambos e, especialmente, para os filhos;

→ a mediação é bem flexível: as sessões com o mediador podem acontecer, por exemplo, de forma online ou presencial;

→ situações conjugais mais complexas, como aquela em que há muitos bens a partilhar, exigem orientação especializada para encarar todos os pontos que precisam ser resolvidos. Um mediador experiente pode compartilhar soluções que já funcionaram bem em outras situações semelhantes e destacar o que precisa ser abordado no acordo final;

→ mulher e marido exercem **controle sobre a solução** a ser aplicada. Quando isto fica a cargo de um juiz, esse controle não existe. Em uma mediação, todos os resultados **exigem acordo de ambas as partes**, portanto, elas têm o poder de **veto** sobre qualquer solução;

→ ninguém consegue entender sua situação e suas necessidades tão bem quanto o casal. A mediação mantém ambos no “banco do motorista”, digamos, sem que um juiz decida o que deve acontecer dali para frente. É o casal que decide tudo;

→ diferentemente do que acontece na briga judicial, **os honorários do mediador são divididos pelas partes** e o mediador não tem motivo nenhum para prolongar desnecessariamente o processo.

Pode ser que o casal em processo de separação queira que outros profissionais colaborem. Os cônjuges podem, por exemplo, precisar de um avaliador para verificar o valor de sua(s) propriedade(s), de um psicólogo para atender as crianças ou de um advogado para ajudar a resolver questões de custódia e visitação.

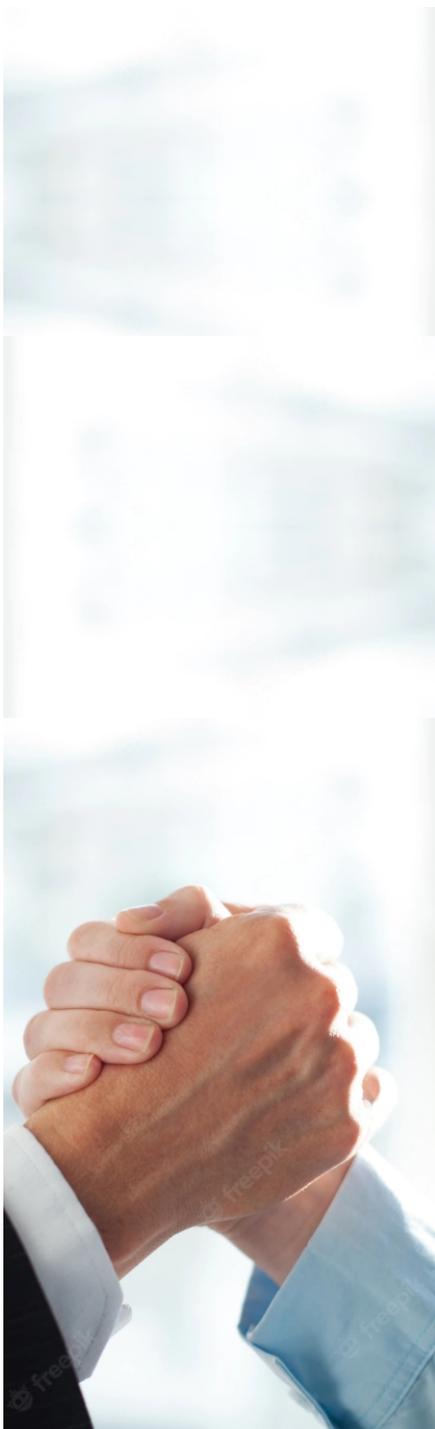
Em um processo judicial, esses profissionais se multiplicam: um do juiz e um de cada parte. Na mediação, haverá um só, o que reduz muito o custo da perícia.

**Esse tipo de “bom divórcio” é totalmente possível com a mediação.**

Se Tom e Gisele realmente chegaram, como casal, ao fim do caminho, a experiência de uma Câmara de Mediação de Conflitos pode oferecer conforto, calando as vozes dos que vivem alimentando a raiva entre eles e incitando-os a lutar.

A atuação positiva de uma mediação constitui uma boa maneira de encontrar um futuro em que mulher e marido trilhem caminhos separados, que permitam que ambos (e seus filhos) sejam felizes e realizados.

A mediação é o meio mais adequado para manejar, com sabedoria, os conflitos familiares, buscando a solução por meio de uma construção conjunta, participativa e corresponsável das partes, sempre visando à manutenção dos vínculos parentais e à redução do sofrimento na dissolução da sociedade conjugal.



# ANUNCIE NESTE JORNAL

Todos os dias, nosso site, informativo digital, e-mail marketing, jornal e nossas páginas em três redes sociais são acessadas por milhares de profissionais que buscam informações atuais, precisas e seguras sobre o comércio exterior.

**SINDICOMIS@SINDICOMIS.COM.BR**  
**(11) 3255-2599**

 **sindicomis**  
SINDICATO DOS COMISSÁRIOS  
DE DESPACHOS, AGENTES DE  
CARGA E LOGÍSTICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

 **actc**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DAS EMPRESAS TRANSITÁRIAS,  
AGENTES DE CARGA AÉREA,  
COMISSÁRIAS DE DESPACHOS  
E OPERADORES INTERMODAIS

— REPRESENTANTE OFICIAL —





# CIMEC PROMOVE DEBATES ABERTOS AO PÚBLICO E COM AUTORIDADES QUE DISCUTEM ASSUNTOS RELEVANTES

**A** CIMEC (Câmara Internacional de Arbitragem e Mediação de Conflitos) vem realizando uma série de eventos, com a presença de autoridades nacionais em cada área discutida, sempre com temas de alto nível e abertos ao público.

Como exemplo, seguem os links da Semana da Família, realizada no final de agosto, que debateu temas atuais, como:

- Adoção Internacional, com a Dra. Fernanda Rocha Pacheco Santos, coordenadora-geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes da ACAF;
- Maternidade e Discriminação, com a Dra. Janaína Braga de Souza Valente, advogada do Flora & Camargo Advogados, Fátima Ferrari, consultora de Recursos Humanos, e Dra. Débora Sellan, advogada e mediadora da CIMEC;
- Políticas Parentais Como Estratégia de ESG, com Leandro Ziotto, co-founder da 4Daddy, e Rodolfo Canônico, diretor executivo da Family Talks;
- Guarda, Visitas e Alimentos, com as Doutoradas Fernanda Tartuce, presidente da Comissão de Resolução Consensual de Conflitos da OAB/SP, Patricia Coelho, presidente da Comissão de Medição da OAB/ Jabaquara, e Lalis Froeder, chefe do Núcleo de Prestação Internacional de Alimentos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Planejamento Sucessório, com o Dr. Adelmo Emerenciano, vice-presidente da CIMEC e sócio no escritório Emerenciano, Baggio & Associados; Dra. Laisa Santos, membra-efetiva do Grupo de Trabalhos, Planejamento Sucessório e Holding da OAB/SP, membra-consultiva da Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB/SC e da Comissão de Direito Sucessório do IBDFAM/SC; e Dr. Marco Antônio Ferreira Pascoali, árbitro na Câmara de Conciliação de Santa Catarina e co-autor dos livros "Arbitragem e Advocacia" (2022) e "Arbitragem: Atualidades e Tendências" (2019).

A CIMEC também oferece condições especiais aos associados do SINDICOMIS / ACTC, o que tem favorecido essas empresas em termos de economia de recursos financeiros e tempo, se compararmos com os trâmites tradicionais da Justiça.

Ao lado estão os links de alguns webinars realizados recentemente.

Para saber mais, acesse [camaracimec.com.br](http://camaracimec.com.br) ou ligue para (11) 2391-6044.

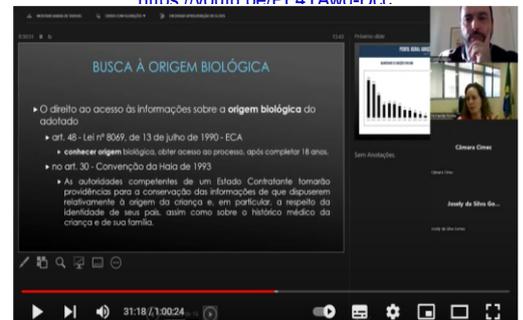
## PARENTALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS <https://youtu.be/mRPI4haP2Gk>



## MATERNIDADE E CARREIRA <https://youtu.be/SNJxmi3pOu4>



## ADOÇÃO INTERNACIONAL <https://youtu.be/PF4YAWa-Dcc>



## GUARDA, VISITAS E ALIMENTOS <https://youtu.be/N8rusGt2XWM>



## PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO <https://youtu.be/Mb0zqJOHFYM>





SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



**PARA SABER MAIS, CLIQUE NO LINK ABAIXO E CONFIRA A APRESENTAÇÃO DO PROF. CARLOS SAVOY, COORDENADOR DA CIMEC, FALANDO SOBRE ESTE PROGRAMA INÉDITO NO BRASIL.**

<https://www.youtube.com/watch?v=S3Fd7ijLW2Q>

**INSCRIÇÕES:**

<https://carlos-savoy.kpages.online/cursodemediacaocimec>





# VANTAGENS DA MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES DE EMPREGO

**M**uito se comenta a respeito da aplicabilidade da mediação nas relações de trabalho.

A verdade é que na área trabalhista, a mediação “caiu como uma luva”, mostrando-se uma alternativa para atuação dos advogados, que já estão acostumados a realizar acordos dentro de um processo judicial.

Dentro da Justiça do Trabalho, sempre existiu por parte dos advogados, uma leitura do custo-benefício dos acordos, independente dos valores pleiteados, levando-se em conta, o risco, o desgaste, o tempo, as consequências, o direito, ônus da prova, entre outros.

Os acordos fazem parte da vida do advogado trabalhista, então vocês podem imaginar, como é poder realizar esses acordos em um ambiente propício para se fazer isso, como as Câmaras.

A Câmara é um lugar mais adequado para realizar acordos que os TRTs, pois tem a funcionalidade, a de ser MEIO desta negociação, de ser um lugar imparcial e adequado para os advogados tratarem os interesses dos seus clientes (empresas ou pessoas) e os seus também, ajudando muito no balanceamento da negociação e descaracterizando a hipossuficiência existente entre capital trabalho.

Diferentemente do que ocorre na mediação cível, quem dá a legalidade a negociação trabalhista são os advogados. Com isso, não existe a rivalidade ou competitividade com os mediadores. O mediador é um facilitador do diálogo e da construção de uma solução, mas os advogados e as partes são os protagonistas.

Com a Lei 13.467/17, existe agora a possibilidade da homologação de acordos extrajudiciais, desde que as partes estejam obrigatoriamente representadas por advogados diferentes.

O termo de acordo trabalhista realizado dentro de uma Câmara, vem com a assinatura dos advogados (2 ou mais), das partes, de um mediador judicial ou extrajudicial e com a

creditação de uma instituição idônea e imparcial.

Também foi prevista a possibilidade de realização de arbitragem nos casos enquadrados no art. 507-A da CLT e a maioria das Câmaras de mediação também oferecem a arbitragem como forma de resolução, após tentativa de mediação.

Por esses motivos, acredito no avanço das mediações trabalhistas, na evolução das relações sindicais, e no amadurecimento das relações humanas dentro das empresas, bem como formas de demissão mais humanizadas (outplacement).

Carlos Savoy  
Coordenador CIMEC



# SINDICOMIS CONTINUA SENDO “EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA”



## CERTIFICADO



O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo confere o presente Certificado como  
" PARCEIRO INSTITUCIONAL" ao

### SINDICOMIS

em agradecimento por sua parceria e compromisso no ano de 2022 no “Programa Empresa Amiga da Justiça e Parceiro Institucional do Programa Empresa Amiga da Justiça”.

Sua colaboração contribuiu para a disseminação da cultura da pacificação social por meio da utilização de Métodos Opcionais de Solução de Conflitos como a Mediação e a Conciliação.

São Paulo, 7 de novembro de 2022

(assinatura digital)

**Ricardo Mair Anafe**

Desembargador Presidente do Tribunal de  
Justiça do Estado de São Paulo



(assinatura digital)

**Maria Lúcia Ribeiro de Castro Pizzotti Mendes**

Coordenadora do Núcleo Permanente de  
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

O Tribunal de Justiça de São Paulo, renovou oficialmente, a parceria com o SINDICOMIS no Programa Empresa Amiga da Justiça. A cerimônia oficial aconteceu em 7 de novembro, no Palácio da Justiça, e contou com a presença de representantes de outros parceiros, como Bradesco, Santander, Itaú, Banco do Brasil, Mercado Livre, Instituto Reclame Aqui, Ford, Cosan, entre outros.

O Certificado de Parceiro Institucional foi entregue ao professor Carlos Savoy (foto), coordenador da CIMEC, que representou o SINDICOMIS, pela juíza Maria Rita Rebelo Pinho Dias, coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça.

O SINDICOMIS também recebeu os cumprimentos da Dra. Maria Cristina Coluna Fraguas Leal, diretora de Planejamento e Fiscalização Geral das Atividades do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo trabalho realizado durante o ano de 2022.



# FMC PROPÕE NOVA REGRA PARA PRÁTICAS DE FATURAMENTO DE DEMURRAGE E DETENÇÃO

A Comissão Marítima Federal dos EUA (FMC) está propondo uma nova regra que procura trazer mais clareza, estrutura e pontualidade às práticas de faturamento de demurrage e de detenção de navios operando transportadoras comuns (VOCCs), transportadoras comuns não operando navios (NVOCCs) e de operadores de terminais marítimos (MTOs).

Este Aviso de Proposta de Regulamentação (NPRM) responde a uma exigência da Lei de Reforma do Transporte Marítimo de 2022 (OSRA) e continua o trabalho que a Comissão iniciou em 2018, quando ordenou uma investigação (Fact Finding 28) liderada pela Comissária Rebecca F. Dye, em condições e práticas de VOCCs e MTOs relacionadas a demurrage, detenções e taxas por dia.

Esse fato levou a Comissão a emitir uma regra final em maio de 2020 abordando como a razoabilidade da demurrage e práticas de detenção de VOCCs e MTOs será interpretada, disse a FMC em um anúncio.

Se esta regra proposta for adotada, as VOCCs, NVOCCs e MTOs serão todas obrigadas a emitir faturas para demurrage ou detenção somente para as partes com as quais tenham uma relação contratual, para serem claras quanto à natureza das cobranças e emitir faturas dentro de 30 dias após a interrupção das cobranças, e fornecer 30 dias para disputar as cobranças com informações claras sobre como as cobranças devem ser disputadas.

Especificamente, a FMC está propondo quatro ações neste NPRM:

→ Adotar a lista de informações mínimas que as transportadoras comuns devem incluir nas faturas de demurrage ou

de demurrage ou detenção, conforme mandado no OSRA e codificado em 46 U.S.C. 41104(d)(2);

→ Adicionar à lista referenciada imediatamente acima informações adicionais que devem ser incluídas em ou com uma fatura de demurrage ou detenção.

→ Definir ainda mais práticas proibidas, esclarecendo quais partes podem ser cobradas por demurrage ou taxas de detenção.

→ Estabelecer práticas de faturamento que as partes faturadoras devem seguir ao faturar por demurrage ou taxas de detenção.

A Comissão propõe que uma fatura devidamente emitida seja emitida somente para a pessoa que contratou com o emissor da fatura para o transporte de mercadorias ou espaço para armazenar a carga e o emissor da fatura é responsável pelo pagamento de qualquer taxa de demurrage ou de detenção incorrida.

A FMC está interessada em receber comentários sobre se seria apropriado incluir o consignatário nomeado no conhecimento de embarque como outra parte que possa receber uma fatura de demurrage ou de detenção.

As partes interessadas terão 60 dias para enviar comentários à Comissão assim que o NPRM for publicado no Registro Federal.

Este NPRM segue um Aviso Prévio de Proposta de Regulamentação (ANPRM) (Docket No. 22-04) sobre práticas de demurrage e de cobrança de detenção emitido em fevereiro.

(Fonte: <https://www.fmc.gov/fmc-proposing-new-demurrage-detention-billing-requirements/>)



## EXPEDIENTE

Acontece é uma publicação bimestral do Sindicato dos Comissários de Despacho, Agentes de Carga e Logística do Estado de São Paulo (SINDICOMIS) e da Associação Nacional Das Empresas Transitárias, Agentes de Carga Aérea, Comissárias de Despachos e Operadores Intermodais (ACTC), com sede na Rua Avanhandava, 126, 6º andar, conjuntos 60 e 61, bairro Bela Vista, São Paulo, CEP 01306-901, tel.: (11) 3255-2599, site: [www.sindicomis.com.br](http://www.sindicomis.com.br), e-mail: [actc@sindicomis.com.br](mailto:actc@sindicomis.com.br) | Produção: SZS Comunicação | e-mail: [redacao@szscomunicacao.com.br](mailto:redacao@szscomunicacao.com.br) | Editor: Sérgio Said Mtb 36.000 | Revisora: Nathália Said

VERSÃO 100% ELETRÔNICA

# FIATA E-FBL

COM VALORES ESPECIAIS PARA  
ASSOCIADOS DA ACTC

**CONHEÇA JÁ**



# FIATA FCR

O Certificado de Recebimento dos Transitários FIATA (*FIATA Forwarders Certificate of Receipt*) permite que o transitário forneça ao consignatário um documento especial como reconhecimento oficial de que ele assumiu a responsabilidade pelas mercadorias.

Quando o transitário preenche o FIATA FCR, está certificando de que possui uma consignação com instruções irrevogáveis de despacho para o consignado (indicado no documento).

O FCR não é negociável e será utilizado, principalmente, quando o fornecedor vende a mercadoria ex works e precisa provar que cumpriu com suas obrigações para com o comprador, apresentando um FIATA FCR.

No caso de uma Carta de Crédito, o vendedor poderá, sob tais condições, apresentar um FCR emitido por um transitário a fim de obter pagamento do preço de venda colocado à sua disposição pelo comprador sob os termos da Carta de Crédito.

O vendedor não pode mais dispor de mercadorias entregues ao transitário, uma vez que o documento FIATA FCR tenha sido entregue ao comprador.

Para mais informações, envie um e-mail para [gabriela.actc@sindicomis.com.br](mailto:gabriela.actc@sindicomis.com.br).

Suppliers or Forwarders Principals		 <b>FIATA FCR</b> Forwarders Certificate of Receipt <b>ORIGINAL</b>	
Consignee		No. <input type="text"/> Country Code <input type="text"/> Forw. Ref. <input type="text"/>	
Marks and numbers	Number and kind of packages	Description of goods	Gross weight Measurement
			
according to the declaration of the consignor The goods and instructions are accepted and dealt with subject to the General Conditions printed overleaf			
We certify having assumed control of the above mentioned consignment in external apparent good order and condition		* Forwarding instructions can only be cancelled or altered if the original Certificate is surrendered to us, and then only provided we are still in a position to comply with such cancellation or alteration.	
<input type="checkbox"/> at the disposal of the consignee with irrevocable instructions*		Instructions authorizing disposal by a third party can only be cancelled or altered if the original Certificate of Receipt is surrendered to us, and then only provided we have not yet received instructions under the original authority.	
<input type="checkbox"/> to be forwarded to the consignee		Place and date of issue	
Remarks		Stamp and signature	
Instructions as to freight and charges			

**Economize com remoção FCL e ajude a Abrinq!**



Garanta até **50% da redução** nos custos gerais da remoção FCL e contribua com educação de qualidade para crianças e adolescentes.

Peça sua cotação:  
[cotacoes@nunofracht.com.br](mailto:cotacoes@nunofracht.com.br)



Acesse e saiba mais.



# FIATA PARTICIPA DE REUNIÃO DA OMC EM BRUXELAS

**D**e 3 a 7 de outubro, a FIATA participou da reunião do Grupo Consultivo do Setor Privado (PSCG) da World Customs Organization (OMC) em Bruxelas, na sede da OMC.

O secretário-geral adjunto da OMC, o vice-diretor de Capacitação e o diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais participaram desta reunião construtiva, proporcionando oportunidade de valioso intercâmbio com o setor privado sobre a estratégia e as atividades da OMC em suas respectivas áreas.

Discussões ocorreram sobre a atual revisão do Safe Framework of Standards (SAFE FoS) em preparação para as reuniões do Grupo de Trabalho SAFE que ocorreram no final da semana. Isso inclui um trabalho contínuo para avaliar a eficácia da implementação do SAFE FoS, em consonância com a posição do PSCG colocada no Grupo de Trabalho SAFE. Como parte dessas discussões,

considerável pensamento foi dado aos programas de Operador Econômico Autorizado (AEO) e como garantir que os programas AEO tragam benefícios tangíveis proporcionais ao investimento envolvido na obtenção da certificação AEO.

A FIATA continuará participando deste trabalho na OMC, incluindo discussão e coordenação dentro do PSCG.





**As exportações realizadas de forma indireta podem comprovar o compromisso de exportação do regime de Drawback Integrado Suspensão?**

Conforme estabelece o art. 12 da Portaria Conjunta SECINT/RFB nº 76/2022 (em vigor a partir de 01/10/2022), as exportações diretas, indiretas e por conta e ordem de terceiros podem comprovar o compromisso de exportação das empresas beneficiárias do Ato Concessório de Drawback Integrado Suspensão, desde que se cumpra com todas as condições e prazos estabelecidos na legislação.

**É possível fazer uma importação dos EUA de um produto com origem e procedência do Peru e utilizar o acordo com o Peru?**

Informamos que, conforme art. 13 das regras de origem do ACE-58 (Decreto nº 5.651/2005):

*"Artigo 13 - Faturamento em país distinto ao da origem.*

*Quando a mercadoria originária for faturada por um operador de uma Parte Signatária ou não do Acordo diferente ao da origem da mercadoria, no campo relativo a 'Observações' do Certificado de Origem deverá indicar que a mercadoria será faturada por esse operador, indicando o nome, denominação ou razão social e domicílio de quem em definitivo faturar a operação no destino, assim como o número e a data da fatura comercial correspondente.*

*Na situação à que se refere o parágrafo anterior e, excepcionalmente, se no momento de expedir o certificado de origem não se conhecer o número da fatura comercial emitida pelo operador da Parte Signatária ou não do Acordo, distinta à de origem, o importador apresentará à administração alfandegária correspondente uma declaração juramentada que justifique o fato, na qual deverá indicar o número e data da fatura comercial e do certificado de origem que amparam a importação."*

Contato: Roberta Cristina da Silva  
roberta@aduanearas.com.br  
11 | 4862-0498

Portanto, entendemos que, neste caso, se a mercadoria for expedida diretamente do Peru para o Brasil, mesmo que o exportador seja uma empresa situada nos EUA, poderá utilizar o Certificado de Origem, desde que cumpra com as regras de origem.

**Há relação dos serviços que serão aceitos no Drawback de Serviços?**

A princípio, a partir de 1º de janeiro de 2023, poderá ser aplicado o regime para os serviços relacionados no § 1º, art. 12-A da Lei nº 11.945/2009, incluído pela Lei nº 14.440/2022. A SECINT, em conjunto com a RFB, disciplinará em ato conjunto as condições para a aplicação do regime.

**Na exportação de autopeças para o Paraguai, há algum acordo comercial específico para o setor automotivo?**

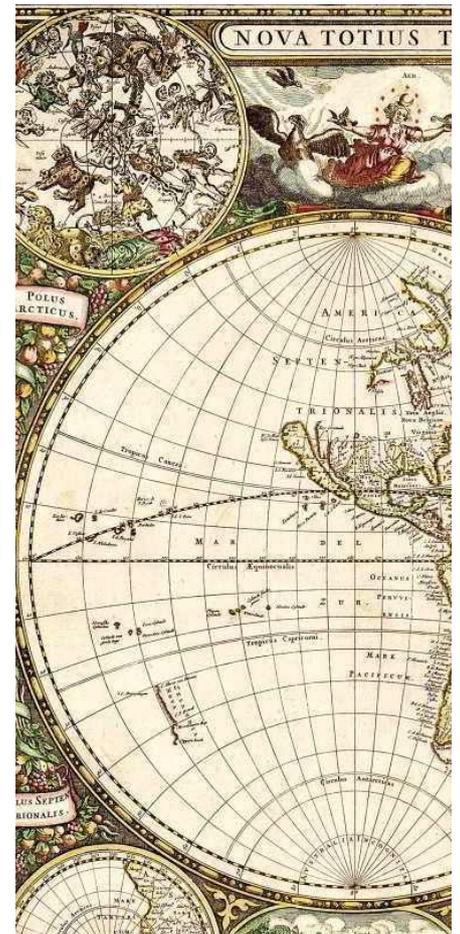
Sim, o Acordo de Complementação Econômica nº 74 foi internalizado no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 10.448/2020 e dispõe sobre o comércio de produtos do setor automotivo entre Brasil e Paraguai.

**Na exportação de mercadoria, utilizando a condição de venda CFR, haverá incidência do Imposto de Renda sobre o pagamento do frete internacional?**

Fica reduzida a zero a alíquota do imposto de renda incidente sobre valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, relativos a despesas de armazenagem, movimentação e transporte de carga e emissão de documentos realizados no exterior.

**Qual o critério para importar ativo imobilizado? Existe alguma restrição?**

Em termos aduaneiros, informamos que não existe qualquer critério específico para



importação de ativos imobilizados nem qualquer restrição, bastando apenas ao importador informar na DI que o produto se destina ao consumo e informar nas notas complementares da DI que o mesmo se destina ao ativo imobilizado.

**Já foi regulamentado o Drawback de Serviços?**

De acordo com o art. 12-A da Lei nº 11.945/2009, incluído pela Lei nº 14.440/2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, a aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de serviço direta e exclusivamente vinculado à exportação ou entrega no exterior de produto resultante da utilização do regime de Drawback Integrado Suspensão, poderão ser realizadas com suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.